



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 033/2021

Edital nº: 015/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de kit de alimentação escolar.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Intervalo mínimo p/ o lance
01	01	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, embalados em fardo transparente resistente, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pela contratante ao contratado. O conteúdo de cada embalagem devem ser idênticas e composta pelos itens descritos abaixo.	Kit	9.100	64,36	585.676,00	2.928,38

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Intervalo mínimo p/ o lance
01	01	ARROZ, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substância nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0kg contendo identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	18.200	5,56	101.192,00	2.928,38
01	02	ÓLEO: de soja, tipo 1 classe refinado, embalagem plástica de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	9.100	8,42	76.622,00	
01	03	FEIJÃO tipo 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspectos brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem	Kg	9.100	8,49	77.259,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



		plástica de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido					
01	04	AÇÚCAR: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	18.200	3,82	69.524,00	
01	05	LEITE em pó integral, embalagem 200g, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como umulsificante.	Pct	18.200	5,81	105.742,00	
01	06	BOLACHA salgada tipo crean cracker. composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas, acondicionada em pacote de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	9.100	4,32	39.312,00	
01	07	MILHARINA, produzida a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pelo líquido.	Pct	18.200	1,84	33.488,00	
01	08	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	9.100	3,15	28.665,00	
01	09	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g de primeira qualidade, o produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	9.100	4,69	42.679,00	
01	10	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. a iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de	Kg	9.100	1,23	11.193,00	



		1,0kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
--	--	---	--	--	--	--	--

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 0,50% (ZERO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de kit de alimentação escolar.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.3 - Considerando que a referida contratação que será extinta junto com o fim da pandemia e volta as aulas, sem prejuízo algum ao contratante.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a fornecimento de kit de alimentação escolar, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, considerando a necessidade de aquisição de kits de merenda escolar, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Em virtude da suspensão das aulas presenciais para todos os níveis e modalidade de ensino da rede municipal de educação de Vitória do Xingu/PA, determinada pelo Decreto Municipal nº. 0017 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas administrativas restritivas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e com a emergente preocupação acerca da necessidade de se manter a alimentação escolar e o regular estado nutricional de nossos discentes, venho por meio deste solicitar em caráter de urgência a aquisição de KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para a distribuição aos alunos matriculados de ensino do município, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.



4.2.1.1 – O Departamento de Alimentação Escolar, vem pelo presente solicitar a aquisição de Kit de Alimentação Escolar para a continuidade a distribuição mensal do mesmo a todos os alunos da rede municipal de ensino, medida que será realizada em consonância com a Lei Federal nº. 13.987 e a Resolução FNDE/CD nº. 02/2020, tendo como finalidade a manutenção da alimentação escolar e a segurança nutricional de nossos alunos neste momento de pandemia, que acarretou a paralização das aulas e isolamento social;

4.2.1.2 – A referida resolução esclarece que nesse momento de paralização das aulas e isolamento social, a gestão deve distribuir kit's de alimentação escolar contendo além dos itens da alimentação escolar básica, ter também produtos oriundos da agricultura familiar. Diante dos fatos encaminho o termo de referência para a aquisição dos kit's.

4.2.1.3 – O município de Vitória do Xingu atende hoje na sua rede municipal 4.510 alunos, todos cadastrados no censo escolar 2021. Solicito a aquisição de 9.100 unidades de kit's para assim atendermos toda a rede municipal em duas entregas, e já adicionado a este quantitativo uma margem para os alunos matriculados nos próximos dias.

4.2.1.4 – O mundo está enfrentando a pandemia do COVID-19. Dando execução às providências adotadas de enfrentamento dispostas no Decreto Municipal nº. 4.351/2020, faz-se necessários a aquisição dos kit's para atender os alunos da Rede Municipal de ensino que tiveram suas aulas suspensas dos kits da medida compreendida no Decreto Municipal nº. 4.240/2020 desde o dia 18 de abril de 2020, preocupados de maneira excepcional, pois muitos alunos vivem em estado de extrema necessidade e vulnerabilidade social, utilizando muitas vezes a alimentação escolar como única forma de alimentação e refeição diária, se viu a necessidade de aquisição dos kit's para a realização do atendimento de todos as rede pública municipal, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perda à integridade pessoal e familiar.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos Ofício 325/2021 e PBS nº. 010/2021-SEMED, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1 - o prazo de entrega dos kit deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 – Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pelo contratante a contratada, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kit's constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

5.1.4 – OS KIT'S DEVEM SER ENTREGUES PELA EMPRESA VENCEDORA NAS 24 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (URBANA E RURAL) COFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA A EMPRESA VENCEDORA.

5.1.5 – Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.6 – Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data de entrega.

5.1.7 – Todos os produtos a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

5.1.8 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.9 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, Departamento de Alimentação Escolar;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, Departamento de Alimentação Escolar, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;



- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO XINGU - SEMED.

12 306 0251 2.053 – *Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA*
12 361 0251 2.054 – *Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental*
12 451 0004 2.063 – *Manutenção da Secretaria de Educação.*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 25 de fevereiro de 2021.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021